GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3217
cgcecr@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO; EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0JDR-LS54-6005-4UUY

P A R E C E R

TC-002919.989.20-2

Prefeitura Municipal: Orindiúva.

Exercício: 2020.

Prefeito: Maurício Bronca.

Advogados: Deise Cristina Cardozo Galhardo Gonçalves (OAB/SP nº 277.567) e Vicente Augusto Baiochi (OAB/SP nº 147.865).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DESPESAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 EM ORDEM. DISPOSIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO OBSERVADAS. CUMPRIMENTO DE ÍNDICES E PARÂMETROS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO. RESULTADO FINANCEIRO POSITIVO. ENCARGOS SOCIAIS E DÍVIDAS JUDICIAIS EM ORDEM. ADVERTÊNCIAS. RECOMENDAÇÕES. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	**26,89%**
DESPESAS COM FUNDEB	**100,00%**
MAGISTÉRIO – FUNDEB	**74,12%**
DESPESAS COM PESSOAL	**49,24%**
APLICAÇÃO NA SAÚDE	**34,17%**
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	**4,59%**

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 07 de junho de 2022, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, c/c o artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação

GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3217
cgcecr@tce.sp.gov.br

das contas do Senhor MAURÍCIO BRONCA, PREFEITO do MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA no exercício de 2020, sem embargo de advertências e recomendações.

Determinou, por fim, a expedição de ofícios ao Comando do Corpo de Bombeiros, para reportar a carência de competentes Autos de Vistoria em unidades de atendimento de Saúde e Educação (C.2; D.2); e ao Ministério Público Estadual para conhecimento do teor da decisão.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2022.

Sidney Estanislau Beraldo - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator

TC-002919.989.20-2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO; EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0JDR-LS54-6005-4UUY